

Lei nº 488/84

Desapropria uma casa de morada do Sr. João Romão Ribeiro, nesta cidade de Inconfidentes - 169.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

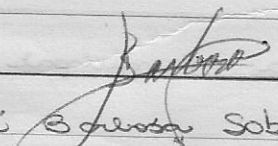
Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a desapropriar uma casa de morada à Rua Barúlia de Diniz, nesta cidade, de propriedade do Sr. João Romão Ribeiro.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º, se faz em virtude da referida casa estar construída dentro da Rua Barúlia de Diniz.

Artigo 3º - O custo da desapropriação será de conformidade com o laudo de avaliação da Comissão formada por três Vereadores.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 02/06/84.

  
José Carlos Sobrinho  
Prefeito Municipal

Sancionada em 04/06/84.